LEI MUNICIPAL Nº 0930

Autoriza a doaçpø de um imóvel, sito em Npø Me Toque, sede do 2º Distrito, neste Município.

ALBINO HILLEBRAND, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER, em cumprimento do disposto pelo artigo 50, inciso II do Capítulo VII da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a transferir ao Governo do Estado, a título gratuito, parte de um terreno do Patrimônio Municipal, comprado da Extinta Bonatto e s/nº, sito na Vila de Npo Me Toque, sede do 2º Distrito deste Município, par anele ser construído um prédio destinado ao Grupo Escolar.

Art. 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior, mede três mil metros quadrados (3.000 m²) e tem as seguintes confrontações: ao Norte, com terreno de Arnildo Scheibe, por linha de mediçpo; ao Sul, com o Travesspo nº 6, atual rua Spo Pedro; ao Nascente, com a rua Mantiqueira; e, ao Poente, com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A transferência acima será feita com a cláusula de reverspø do referido imóvel no Patrimônio do Município, como lhe seja dado destino diferente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, em 21 de novembro de 1951.

a)ALBINO HILLEBRAND
Prefeito Municipal
a)SELY ROCHA
Secretária

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer